

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SEGUNDA SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 6 DE JUNHO DE 2022.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 6 de junho de 2022, às 11:00 horas (horário de Brasília), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, coordenada por Furnas – Centrais Elétricas S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

2. **CONVOCAÇÃO:** A convocação da presente Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia") observou os termos do artigo 124, §1º, inciso I, e do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Resolução CVM 81 e da Cláusula 9.1.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Furnas – Centrais Elétricas S.A.*", celebrado em 15 de novembro de 2019, entre a Companhia, a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras ("Eletrobras"), conforme aditado em 17 de dezembro de 2019 ("Escritura de Emissão"), mediante sua publicação no jornal "O Globo", nas edições dos dias 31 de maio de 2022, e 1º e 2 de junho de 2022.

3. **PRESENÇA:** Considerando que a Escritura de Emissão estabelece, nos termos da Cláusula 9.1.1, inciso (i), que os quóruns de instalação e deliberação de cada uma das séries devem ser computados separadamente entre as séries, tendo sido apurado a presença de 50,75% (cinquenta inteiros e setentas e cinco centésimos por cento) das Debêntures da Segunda Série em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), conforme se verificou da Lista de Presença de Debenturistas, nos termos do Anexo A à ata desta Assembleia, a qual

representa fielmente a lista de presença extraída do sistema eletrônico de participação à distância utilizado para realização da presente Assembleia e as instruções de voto à distância recebidas. Presentes, ainda, o representante legal do Agente Fiduciário e os representantes da Companhia.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Jean Pierre Cote Gil e Secretário: Sr. Estevam Borali.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o *waiver* prévio para permitir que a Emissora, aumente o capital na subsidiária Madeira Energia S.A. (CNPJ/ME 09.068.805/0001-41) (“MESA”), em volume a ser oportunamente deliberado pela Emissora, mediante a subscrição e integralização de novas ações a serem eventualmente emitidas pela MESA, podendo tal aumento representar um valor superior a 5% (cinco por cento) do EBITDA ajustado da Emissora, conforme demonstrações financeiras da Emissora relativas ao exercício de 2021, nos termos da alínea (q), da cláusula 5.3, da Escritura de Emissão. O eventual aumento de capital pela Emissora na MESA destina-se a viabilizar que a MESA aumente o capital social detido na Santo Antônio Energia (CNPJ/ME 09.391.823/0001-60) (“SAE”), conforme Comunicado ao Mercado publicado pela SAE em 29 de abril de 2022 (Anexo I).

6. **ABERTURA:** Foi proposta aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pela mesa os pressupostos para o quórum de instalação e de deliberação, e para convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

7. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a sessão, após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas deliberaram o quanto segue:

- (i) 46,75% (quarenta e seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) dos titulares de Debêntures da Segunda Série em Circulação, representando 92,08% (noventa e dois e oito centésimo por cento) dos Debenturistas presentes, aprovaram a concessão do *waiver* prévio para permitir que a Emissora aumente

o capital na subsidiária MESA, em volume a ser oportunamente deliberado pela Emissora, mediante a subscrição e integralização de novas ações a serem eventualmente emitidas pela MESA, podendo tal aumento representar um valor superior a 5% (cinco por cento) do EBITDA ajustado da Emissora, conforme demonstrações financeiras da Emissora relativas ao exercício de 2021, nos termos da alínea (q), da cláusula 5.3, da Escritura de Emissão. O eventual aumento de capital pela Emissora na MESA destina-se a viabilizar que a MESA aumente o capital social detido na SAE conforme Comunicado ao Mercado publicado pela SAE em 29 de abril de 2022 (Anexo I); e

Resta consignado que a deliberação acima foi aprovada pelos debenturistas detentores das Debêntures da Primeira Série, em assembleia geral de debenturista realizada em primeira convocação em 30 de maio de 2022, nos termos da Cláusula 9.1.1, inciso (i), da Escritura de Emissão.

Tendo em vista a aprovação pelos Debenturistas detentores de Debêntures da Segunda Série em Circulação da matéria da Ordem do Dia, a Companhia propôs e os Debenturistas detentores de Debêntures da Segunda Série em Circulação concordaram com o pagamento de prêmio correspondente a 0,5%, no dia 17 de junho de 2022, calculado sobre o Valor Nominal Unitário, devidamente acrescido da remuneração ("Waiver Fee") a todos os Debenturistas.

A Companhia, neste ato, comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados, bem como atesta que a presente Assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 81.

Por fim, o Agente Fiduciário informou que em virtude de questionamentos sobre a necessidade de convocação de nova assembleia geral de debenturistas, nos termos da alínea (q), da cláusula 5.3 c/c cláusula 5.6, ambas da Escritura de Emissão, considerando o aporte parcial realizado pela Companhia na MESA, informado ao mercado em 02.06.2022 e, conseqüentemente, antes da realização da presente Assembleia, contratou os escritórios Trindade Sociedade de Advogados e Loria e Kalansky Advogados para emitir parecer sobre o tema.

Referidos pareceres, contratados e cujas opiniões foram emitidas anteriormente a realização desta Assembleia, concluíram, por diversos motivos, que “*caso a AGD venha a autorizar o Aumento de Capital, tal autorização será irretratável, tornando descabida a convocação de nova assembleia de debenturistas com a finalidade de declarar o não vencimento antecipado das Debêntures com base nos mesmos fatos*” e “*a AGD a ser realizada, em segunda convocação, em 06.06.2022, já consubstanciará a vontade da universalidade dos debenturistas, seja para aprovar a operação, seja para reprová-la (provocando, nesse caso, o vencimento antecipado das Debêntures)*”.

Nesse sentido, considerando os pareceres e a deliberação supracitada, o Agente Fiduciário informou que não convocará nova Assembleia Geral de Debenturistas, considerando que a deliberação supracitada é de caráter exclusivo dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.6.2, da Escritura de Emissão, produzindo seus efeitos jurídicos, bem como com base nos pareceres supracitados.

Fica registrado o voto da CAEFE – Caixa de Assistência dos Empregados de Furnas e Eletronuclear, o qual foi enviado por e-mail e que ficará arquivado na sede da Companhia e do Agente Fiduciário, conforme Anexo B.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e achada conforme por todos os presentes. O registro da presença dos Debenturistas na presente Assembleia foi realizado pelo Presidente da mesa nos termos do artigo 76, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81.

Está versão é cópia fiel da versão livro.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:  8E90EFBE0E704DE... Sr. Jean Pierre Cote Gil Presidente	DocuSigned by:  F6E22E46ADA346E... Sr. Estevam Borali Secretário
---	---

